





ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada (emissora de rádio) para prestação de serviços radiofônicos de abrangência local (área urbana e rural) para cobertura institucional durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira a partir da inclusão de programete e chamadas da CONTRATANTE dentro da programação da CONTRATADA, mediante processo licitatório, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL: A presente contratação decorre da necessidade de contratação de empresa especializada (emissora de rádio) para prestação de serviço e realizar a transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões solenes e audiências públicas da Câmara de Vereadores de Ingazeira garantindo assim a divulgação dos atos institucionais do referido órgão legislativo possibilitando que pessoas que não tenham acesso ao ambiente legislativo tenham condição de tomar conhecimento das discursões, votações e demais atos legislativos.

Diante do entendimento de que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos e, sabendo que a participação popular tem grande importância para chegarmos a um resultado administrativo de gestão eficiente, cristalina e para todos, buscaremos meios dinâmicos e um processo transparente de contratação de empresas para a divulgação de publicidade institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social. Assim, diante da necessidade de continuidade na implementação de ações que permitam partilhar as informações, bem como orientar a sociedade em relação às ações da administração pública, buscaremos através da veiculação no rádio, que é um instrumento de acesso democrático e popular,

> Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE CNPJ: 11.476.207/0001-53

E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com

sicarfalconti





que atinge um grande número de pessoas, tem facilidade de compreensão da mensagem, tem linguagem simples e direta, tem um públicoalvo extenso, independente de faixa-etária, sexo ou classe social, e é uma transmissão acessível a toda a população, com grande concentração de audiência

Nesse sentido tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. A adoção da dispensa, justifica-se uma vez que há a necessidade já citada anteriormente, assim como a viabilidade que a contratação de empresa especializada garante a divulgação e publicidade dos atos legislativos praticados no ambiente físico da Câmara de Vereadores que assim se tornará disponível e acessado por qualquer pessoa que tenha interesse no conteúdo disponibilizado garantindo assim a transparência de todos os atos públicos realizados pelos agentes públicos e políticos componentes do órgão legislativo já citado anteriormente. Entende-se como sendo a melhor espécie de contratação, sob exame a dispensa de licitação regulamentada pelo inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, uma vez que todos os predicados inerentes à categoria já foram amplamente demonstrados no decorrer do presente expediente e pela documentação que o acompanha.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do processo licitatório em tela deve possuir canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Ingazeira – PE (área urbana e rural), para veiculação de peças institucionais da Câmara de Vereadores de Ingazeira, que tenham exibição em sua grade para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse da Câmara de Vereadores de Ingazeira, objetivando levar à população do município, informações de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, bem como testemunhal, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços e atos institucionais

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE CNPJ: 11.476.207/0001-53 E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com

Amazilcante



ngelouve





realizados pela referida Casa Legislativa, em conformidade com este Termo de Referência.

INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS/OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

As inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pelas partes contratantes de segunda a sábado mais um programete de 05 (cinco) minutos às quartas-feiras às 8h40mint, com informações institucionais da Câmara de Vereadores de Ingazeira, sendo tudo dentro da programação da CONTRATADA

DO MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE

Todo material de divulgação dos spots e programetes deverá ser fornecido pela CONTRATANTE, devendo, portanto, ser observado os princípios de dignidade, do respeito, da justiça, da paz e igualmente, obedecendo, com o devido rigor, a legislação que regula a radiodifusão, a liberdade de manifestação de pensamento, a ética necessária às informações divulgadas, bem como as diretrizes da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor estipulado para a CONTRATADA em decorrência da prestação do serviço que ora se contrata;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução do Contrato.
- Fornecer as informações necessárias para a realização do objeto deste contrato.

A CONTRATANTE responderá civil e criminalmente perante a contratada, seus clientes e ouvintes, pelas perdas e danos que der causa, em razão do que fizer divulgar através da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE CNPJ: 11.476.207/0001-53

E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com













DAS OBRIGAÇÃOES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Iniciar, imediatamente após a assinatura do Contrato, a execução dos contratados. informando, em tempo hábil, impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- b) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- c) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE;
- e) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE;
- f) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades:
- g) Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do Contrato:
- h) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços incluindo mão de obra, encargos sociais e fiscais.

DAS ATUALIZAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE CNPJ: 11.476.207/0001-53 E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com

grelow

A periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente mediante acordo entre as partes.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação: 01.031.00012.004

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.99

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do contrato a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a quantia global de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) dividido em onze parcelas a ser pago mensalmente no valor R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), da seguinte forma:

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara de Vereadores de Ingazeira, efetuará o pagamento do preço acordado entre as partes, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo fiscal do contrato designado para tanto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 20 (vinte) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês da gestão, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço e o número do CNPJ, que, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será

PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20240220032535.pdf assinado por: idUser 239

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE CNPJ: 11.476.207/0001-53

E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com roundoanto

apolom







oficialmente comunicada pela tesouraria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobranca indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

DO PRAZO

O presente contrato terá prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2024, e terminando no dia 31 de dezembro de 2024.

DA RECISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra ser avisado com 30 (trinta) dias de antecedência ficando o contratante obrigado a pagar os valores em aberto. Cabe à parte que ocasionou o rompimento, pagamento de multa recisória, fixada em 100% do valor total dos meses subsequentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O objeto contratado será executado e fiscalizado da seguinte forma:

a) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo Câmara de Vereadores, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE CNPJ: 11.476.207/0001-53 E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com







- b) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1° e 2° da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: A Câmara de Vereadores de Ingazeira reserva-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato de pleno direito.

DO PREPOSTO: O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito Câmara de Vereadores, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

DOS CASOS OMISSOS

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE CNPJ: 11.476.207/0001-53

E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com

weavalcant







Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF.

Em caso de não pagamento dos valores referentes à prestação do serviço, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária dos serviços até que os respectivos valores sejam quitados pela CONTRATANTE.

As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como atingir o objetivo que embasará o instrumento contratual formalizado entre as partes.

CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor execução do contrato e o cumprimento das obrigações por ambas as partes que de comum acordo e livre de qualquer vício e/ou impedimento resolvem celebrar o contrato o qual este Termo se destina a regulamentar e assim atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE.



Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE CNPJ: 11.476.207/0001-53

E-MAIL: camaraingazeira@gmail.com wantelcante









ANEXO II – PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS Nº:

DISPENSA Nº:

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Contratação de empresa especializada (emissora de rádio) para prestação de serviços radiofônicos de abrangência local (área urbana e rural) para cobertura institucional durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira a partir da inclusão de programete e chamadas da CONTRATANTE dentro da programação da CONTRATADA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira-PE Rua Albino Feitosa, S/N, Centro, Ingazeira-PE CNPJ: 11,476.207/0001-53 E-MAIL: camayaingazeira@gmail.com